



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 450/2025

Município de Monte Belo do Sul/RS

Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo

Área técnica/Equipe de planejamento da contratação: Secretaria Municipal de Turismo, juntamente com o Setor de Compras.

Descrição do objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, de forma terceirizada, para atendimento às necessidades dos eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município, compreendendo a disponibilização de mão de obra qualificada, uniformizada e devidamente treinada, garantindo a adequada higienização, conservação e manutenção dos espaços antes, durante e após a realização dos eventos.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada higienização e manutenção dos espaços públicos utilizados nos eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município.

Os eventos municipais, por sua natureza, reúnem grande número de pessoas, exigindo condições de limpeza contínua antes, durante e após sua realização, de modo a preservar a saúde pública, a segurança sanitária e o bem-estar da população.

A terceirização dos serviços mostra-se a solução mais eficiente e econômica, visto que permite ao Município dispor de mão de obra qualificada, além de garantir maior flexibilidade e agilidade na adequação do quantitativo de trabalhadores conforme a demanda de cada evento.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, garantindo eficiência, qualidade e economicidade na execução dos serviços de limpeza e conservação em eventos municipais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida foi objeto de solicitação: 1647/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, porém não está prevista no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Mão de obra

- Disponibilização de profissionais devidamente uniformizados, identificados e treinados para execução dos serviços de limpeza e conservação.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Equipe dimensionada conforme o porte e duração de cada evento, de acordo com solicitação da Administração Municipal.
- Substituição imediata em caso de ausência, afastamento ou conduta inadequada do funcionário designado.

2. Materiais e Equipamentos

- Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme normas de segurança do trabalho.

3. Execução dos Serviços

- Realização de limpeza antes do início, durante a realização e após o encerramento dos eventos – Conforme solicitação da Secretaria responsável.
- Higienização de áreas internas e externas, incluindo sanitários, pisos, mobiliário e áreas de circulação.
- Coleta seletiva e acondicionamento adequado dos resíduos gerados.
- Reposição de materiais de higiene nos sanitários sempre que necessário.

4. Padrões de Qualidade

- Manutenção das áreas limpas e organizadas durante todo o período do evento.
- Atendimento imediato a chamados emergenciais da fiscalização municipal.
- Execução dos serviços de forma a não interferir no bom andamento dos eventos.

5. Responsabilidades da Contratada

- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho.
- Responder por danos causados ao patrimônio público decorrentes da má execução dos serviços.
- Garantir supervisão permanente das equipes durante os eventos.

O objeto tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/ VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro estudo realizado pelo Setor de Compras, com base nas contratações de anos anteriores, conforme tabela abaixo:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Unidade	Qtd estimada ano	Vir Uni	Total
1	17584 – Serviços de limpeza para evento	H	200	R\$80,00	R\$16.000,00

Os valores de referências foram obtidos por meio de pesquisa por fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 042/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O valor referência foi constituído através da mediana dos orçamentos anexos ao processo, conforme valores discriminados abaixo:

Item	Descrição	Stillus Segurança	RLB Serviços de Asses. e Proj.	Vanessa Assoni
1	17584 – Serviços de limpeza para evento por hora	R\$75,00	R\$80,00	R\$84,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Execução direta pelo Município (mão de obra própria)

- **Vantagens:** maior controle sobre os profissionais; menor dependência de terceiros.
- **Desvantagens:** necessidade de abertura de concurso público ou contratação temporária; custos elevados com encargos trabalhistas; baixa flexibilidade para aumentar ou reduzir equipes conforme a demanda de cada evento.

Contratação de serviços terceirizados de limpeza por empresa especializada (objeto deste Termo de Referência)

- **Vantagens:** disponibilização de mão de obra treinada e qualificada; maior flexibilidade na adequação do número de profissionais para cada evento; maior economicidade e eficiência; redução de encargos administrativos do Município.
- **Desvantagens:** necessidade de fiscalização constante para assegurar a qualidade dos serviços.

Contratação de cooperativas de trabalho

- **Vantagens:** custo geralmente menor; possibilidade de rapidez na disponibilização de mão de obra.
- **Desvantagens:** riscos jurídicos quanto à caracterização de vínculo empregatício; eventuais fragilidades na capacitação e treinamento; menor garantia de qualidade no fornecimento de materiais e equipamentos.

Parcerias com associações comunitárias ou entidades locais

- **Vantagens:** estímulo à participação social; possível valorização da mão de obra local.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- **Desvantagens:** falta de estrutura técnica e operacional; ausência de garantias de fornecimento contínuo de insumos e equipamentos; riscos de baixa qualidade e de descumprimento de normas de segurança e higiene.

A alternativa mais adequada a realidade do Município foi a abertura de Chamamento Público, para credenciamento de empresa que disponibilize mão de obra qualificada para a execução do objeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, através do instrumento auxiliar Credenciamento, previsto no art. 79, I, da Lei 14.133/2021 e regulamentado através do Decreto N.º 060/2022 de 18 de agosto de 2022, uma vez que é viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas e padronizadas.

A escolha dos credenciados será realizada com base na disponibilidade da empresa para atendimento à demanda. Havendo mais de um credenciado apto, será adotado o sistema de rodízio entre os fornecedores, observada a ordem cronológica de credenciamento.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a demanda da prestação do serviço é periódica e eventual.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Assegurar a higienização adequada** dos espaços utilizados nos eventos municipais, antes, durante e após sua realização.
- **Garantir a saúde pública e o bem-estar da população**, por meio de ambientes limpos, organizados e seguros.
- **Manter a boa imagem institucional do Município**, apresentando eventos bem estruturados e com padrões de limpeza compatíveis com a relevância das atividades promovidas.
- **Disponibilizar equipes de limpeza treinadas e uniformizadas**, com capacidade de atendimento imediato a demandas emergenciais durante os eventos.
- **Reduzir custos e aumentar a eficiência administrativa**, com a terceirização dos serviços e a dispensa de aquisição de materiais e equipamentos pelo Município.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- **Assegurar a sustentabilidade ambiental**, com coleta seletiva de resíduos e uso de produtos adequados e de baixo impacto ambiental.
- **Promover maior flexibilidade operacional**, possibilitando a adaptação do número de profissionais conforme o porte e a natureza de cada evento.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. As Secretarias Municipais indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- l) realização de empenho.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Em relação ao material de higiene e limpeza a ser utilizada, já foi adquirido por meio de outro processo licitatório.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

1. Geração de Resíduos Sólidos



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Grande volume de lixo produzido durante os eventos (copos descartáveis, embalagens, papéis, plásticos), que pode sobrecarregar a coleta pública caso não haja segregação adequada.
2. **Uso de Produtos Químicos de Limpeza**
 - Emprego de desinfetantes, detergentes e desengordurantes pode gerar impacto ambiental negativo, especialmente se não forem biodegradáveis, podendo contaminar águas e solos.
 3. **Consumo de Recursos Naturais**
 - Utilização de água e energia elétrica durante a execução dos serviços de higienização.
 4. **Destinação Inadequada de Resíduos**
 - Risco de descarte incorreto de materiais recicláveis ou perigosos (como lâmpadas, pilhas e baterias, quando presentes em eventos), causando poluição ambiental.
 5. **Poluição Visual e Odor**
 - Resíduos acumulados ou limpeza inadequada podem gerar mau cheiro e comprometer a estética dos espaços públicos.

Medidas Mitigadoras Recomendadas:

- Priorizar o uso de **produtos biodegradáveis** e de baixo impacto ambiental.
- Implantar **coleta seletiva** em todos os eventos.
- Reduzir consumo de água com uso de técnicas de limpeza racional (ex.: lavadoras de alta pressão).
- Estabelecer controle e fiscalização sobre a destinação final dos resíduos.
- Exigir das empresas credenciadas **política de sustentabilidade** em seus serviços.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Monte Belo do Sul, 03 de setembro de 2025.

ALVARO MANZONI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JORGE BENVENUTI
Prefeito Municipal